

A ATUAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS E AUTORIZADAS E O NOVO PAPEL DO ESTADO

Por Antônio Flávio de Oliveira

Paulatinamente o Estado Brasileiro tem se retirado de uma grande quantidade de atividades que são transferidas para particulares, seja como concessionários, permissionários, autorizados ou mediante contratos de gestão.

Ao contrário do que seria de se esperar e como quase tudo que se tem feito em termos de atuação pública no País, sem que sejam tomadas as devidas cautelas, especialmente com a criação das estruturas e mecanismos adequados, para que a transferência de atividade do setor público para o setor privado não acarrete a substituição da necessidade de atendimento do bem-estar coletivo pela simples ideia de obtenção de lucro, característica peculiar do capitalismo primário que ainda se pratica no Brasil.

Onde quer que tenha acontecido semelhante processo, o cuidado que se teve foi intenso com a criação de centros de excelência, instituídos na forma de agências reguladoras, com o papel de estabelecer marcos regulatórios (amparados em leis formais) e fiscalizar a observância daquilo que fora estabelecido em seus contratos de concessão, termos de permissão, autorização ou nos contratos de gestão (neste caso verificando-se minuciosamente o cumprimento das metas fixadas de modo racional e tomando por base o custo efetivo dos serviços agora executados por contrato de gestão).

A doutrina de Direito Econômico, servindo como exemplo o trabalho de João Bosco Leopoldino da Fonseca, anotou com percuciência, a respeito da necessidade de especialização e expertise no campo da regulação:

“Como as atividades econômicas privatizadas são de grande diversidade e de especialidades bem demarcadas, o Estado cria agências também diversificadas e especializadas para o exercício das incumbências constitucionais.”¹

Não é esta a realidade que se encontra, infelizmente, em muitas das unidades federadas, pois apesar de aceleradamente privatizarem serviços públicos e de

¹ *Direito Econômico*. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001. P. 259.

contratarem a gestão e repartições públicas essenciais à saúde, à educação e até mesmo à segurança, de concederem serviços de água, esgoto, exploração de rodovias e outros, não se criaram agências reguladoras especificamente votadas para o fim de regular e fiscalizar tais atividades.

Em alguns casos, cria-se agência reguladora generalista, com atribuições diversas de regulação e fiscalização de todas as atividades privatizadas, como se fosse possível que alguma estrutura fosse especialista e possuísse expertise em todos os assuntos. Evidentemente que o resultado da adoção de tais práticas está fadado ao fracasso e, pior do que isso, acarretará na percepção equivocada de que todo o modelo de privatização contém em sua estrutura uma condenação ao insucesso.

Tanto o sistema público como o sistema privado podem dar bons resultados, pois o que importa em qualquer receita não são os ingredientes, mas a forma como se os utiliza, haja vista que há, inclusive, uma sequência a ser observada se pretende certo resultado.

Na própria estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que nesse texto se colhe como exemplo, há muito se percebeu a importância da especialização como fator gerador de expertise, tanto assim que em sua construção sistemática há uma série de Procuradorias, cada uma delas especializada em determinados temas e, justamente, por isso, contando com profissionais que constroem e assimilam conhecimentos que os transformam em produtores de doutrina em suas respectivas áreas e não meros consumidores de conhecimento produzido em outras searas e, nem sempre adequado aos propósitos do Estado, quando não dissociados da ideia de supremacia do interesse público, mesmo quando este não atinja de modo ilegítimo o interesse privado.

É o momento de apresentar, a despeito de propostas que sugerem a adoção de um Estado mínimo e também daquelas que objetivam um Estado máximo, que se implante a ideia de estado SUFICIENTE.

Antônio Flávio de Oliveira. *Procurador do Estado de Goiás, lotado na Procuradoria Administrativa. Professor na Universidade Salgado de Oliveira. Consultor da Editora Fórum.*